



LEI Nº. 829/2012.

Itarumã – GO, 15 de junho de 2012.

“Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir mediante compra ou desapropiação Área Urbana composta de diversos lotes do Espólio/Herdeiros de Olímpio José do Nascimento, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante compra ou desapropiação, Área Urbana composta de DIVERSOS LOTES DE TERRENOS do Espólio/Herdeiros de Olímpio José do Nascimento, constantes da MATRÍCULA Nº. 97, situados no perímetro urbano desta cidade, à Rua João Francisco de Paula, a saber: LOTE 4 DA QUADRA 5, medindo 41,50 metros de frente e 44m de fundos, por 128m do lado esquerdo e 120,50m do lado direito, localizado na esquina da Rua João Francisco de Paula c/ a 21 de Julho, lado esquerdo; TODA A QUADRA Nº. 6 E OS LOTES UM (1) E DOIS (2) DA QUADRA SETE (7), do esboço de loteamento confeccionado pelo Sr. Jeronimo Martins Ramos, perfazendo uma área total de 27.066,82 m², todos com frente para a Rua João Francisco de Paula, limitando à direita e esquerda com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Itarumã e fundos com o Córrego Pimenta e UM IMÓVEL URBANO, constante da MATRÍCULA Nº. 2.169, situado à Rua João Francisco de Paula, esquina com a Rua 21 de Julho, nesta cidade, constituído de do terreno denominado de LOTE Nº. 4 (QUATRO), DA QUADRA Nº. 5 (CINCO), do esboço do loteamento desta cidade, com área total de 4.989,69 m², com as seguintes divisas e confrontações: “Começa na esquina da Rua João Francisco de Paula com a Rua 21 de Julho, onde inicia as medidas e confrontações; segue pela Rua João Francisco de Paula, numa distancia de 30 metros, vire a direita, numa distancia de 28,00m, confrontando com o lote nº 4-A; vire a esquerda, numa distancia de 11,50m, confrontando com o lote nº 4-A; vire a direita, numa distância de 92,50m, confrontando com os lotes nº. 3 e 5; vire a direita, numa distancia de 44,00m, confrontando com área verde; vire a direita, numa distancia de 128,00m, confrontando com a Rua 21 de Julho, onde se iniciou a descrição” .

Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro
 SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012
 Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax
 Email: pmitaruma@cultura.com.br

ESTADO DE GOIAS



Prefeitura Municipal

ITARUMÃ

SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO ADM. 2009 - 2012

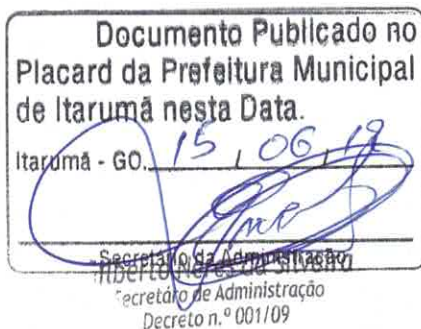
Art. 2º. - O preço total da aquisição é de R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), nos termos avaliados pela *CMAI - Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária*.

Art. 3º. - A área em referência destina-se a criação de Loteamento/Bairro na cidade de Itarumã.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITARUMÃ/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de
junho de 2012 (dois mil e doze).


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Itarumã –GO, praça Sebastião Assis Freitas nº 18- centro
SEMEANDO AMOR E ESPERANÇA PARA O POVO- ADM- 2009-2012

Cep: 75.810-000 – Telefone: 64- 3659- 1254 Pabx- 064- 3659-1616 – fax

Email: pmitaruma@cultura.com.br